

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

Publicado no quadro de publicações  
no hall de entrada da Prefeitura  
Em 13/03/2001  
Secretário de Administração

**LEI Nº. 1.305/2001**, de 13 de março de 2001.

*"Altera o inciso II e acrescenta o inciso IV ao art. 4.º da Lei nº. 1.297/2000, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício de 2001, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.297/200, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - .....
- II - Suplementar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita fixada e corrigida utilizado-se como recurso o que dispõe o art. 43, da lei nº 4.320/64.
- III - ....."

**Art. 2º.** Acrescenta ao art. 4º da Lei nº 1.297/2000, o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, com acréscimo e/ou redução, ou ainda, pela inclusão de modalidade e com aplicação de elementos de despesa não prevista, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, no limite a que se refere o inciso II do art. 4.º desta Lei."

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se os efeitos retroativos, na execução orçamentária para o mês de janeiro do presente exercício, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2001.

**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro – Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

---

**ATO DE SANÇÃO nº 006/2001.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.005/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 12 de março do ano de 2001:

**RESOLVE:**

Resolve sancionar a **Lei n. 1.305/2001**, aprovada em 12 de março de 2001, que "**Altera o inciso II e acrescenta o inciso IV ao art. 4.º da Lei nº. 1.297/2000, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício de 2001, e dá outras providências.**".

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2.001

  
**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações  
no hall de entrada da Prefeitura  
Em 13 / 03 / 2001  
  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

---

Of./Gab/n. 055 /2001.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção número 006/2001, correspondente ao Projeto de Lei 005/2001, o qual culminou na Lei Municipal número **1.305/2001**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JETRO DO NASCIMENTO GOMES**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Maria da Boa Vista/PE